



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

FÁBIO SIMÃO

O Sr. **FÁBIO SIMÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.890.635 SSP/GO e do CPF 397.630.131-00, residente na SHIS QI 15, chácara 27, Brasília-DF, é servidor público licenciado (Inquérito nº 650/STJ, v. 4, p. 682), Bacharel em Direito e empresário.

Foi assessor do Senador cassado LUIZ ESTEVÃO e secretário particular do Sr. JOAQUIM RORIZ. A relação entre o Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA e ele teve início em 1989, quando ambos exerciam cargos no governo Roriz: o Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA era chefe da Casa Civil e o Sr. FÁBIO SIMÃO era o secretário particular do então Governador Joaquim Domingos Roriz.

Atuou como Chefe de Gabinete e subchefe da Casa Civil do governador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, e tinha como atribuição aproximar o Poder Executivo e Legislativo para ajudar na aprovação de projetos de interesse Governo na Câmara Legislativa. Trabalhava como coordenador das ações relacionadas à participação de Brasília na Copa do Mundo de 2014. Já foi chefe da delegação da seleção em alguns jogos das eliminatórias e amistosos em 2008 e, também, é presidente da Federação Brasiliense de Futebol.

Os depoimentos do Sr. DURVAL BARBOSA mostram o grau de envolvimento do Sr. **FÁBIO SIMÃO** em um esquema de arrecadação de propinas de empresas, inclusive na área de esportes no DF. De acordo com suas declarações, o Sr. **FÁBIO SIMÃO** era *"o responsável por gerenciar os contratos de prestação de serviços terceirizados de todo o GDF, cabendo a ele arrecadar o dinheiro da propina dessas empresas e repassá-lo a quem ARRUDA determinar; QUE FÁBIO SIMÃO também é responsável pela Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Educação, exercida por GIBRAIL HASSAN; QUE o declarante esclarece 'ser o responsável' significa decidir em alguns contratos sobre os pagamentos e controlar o andamento do pagamento das faturas; QUE ouviu do empresário NELSON LAWALL, proprietário da empresa JUIZ DE FORA, um desabafo sobre a extorsão praticada por FÁBIO SIMÃO, no que se referia aos contratos da Secretaria de Educação; QUE FÁBIO SIMÃO também é*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

responsável pela área de esportes no DF, sendo o interlocutor de ARRUDA e RICARDO TEIXEIRA, Presidente da CBF..." (Inquérito nº 650/STJ, v. 1, p. 26).

Conforme o Inquérito nº 650/STJ (v. 1, p. 19), o próprio Sr. DURVAL BARBOSA "*ficou responsável por entregar, a mando de ARRUDA, a cada um dos deputados e representantes de partidos políticos listados, a seguinte quantia mensal: Leonardo Prudente – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), Eurides Brito – R\$30.000,00 (trinta mil reais), Junior Brunelli – R\$30.000,00 (trinta mil reais), Odilon Aires – R\$30.000,00 (trinta mil reais), **FÁBIO SIMÃO** – R\$30.000,00 (trinta mil reais), ocupante de cargo no diretório da executiva regional do PMDB e Benício Tavares – R\$30.000,00 (trinta mil reais)..."*

Em outro depoimento constante do Inquérito (v. 4, p. 499), o Sr. DURVAL BARBOSA apontou diversos nomes de pessoas envolvidas no esquema de arrecadação de propina. Era um esquema bem organizado, pois, de acordo com suas declarações, "*...na área de obras, os arrecadadores de propina são o próprio ARRUDA, MÁRCIO MACHADO e JOSÉ EUSTÁQUIO; QUE na área de Esporte, Brasiliatur e Educação, o arrecadador é **FÁBIO SIMÃO**; QUE na área de publicidade, o operador é WELLINGTON JOSÉ MORAES; QUE ainda existem outros arrecadadores de propinas em diversas áreas, tais como OMÉZIO PONTES, RENATO MALCOTI e PAULO ROXO..."*

Foram declarações bem detalhadas, que mostram a distribuição de valores desviados de contratos firmados pelo GDF. De acordo com o Sr. DURVAL BARBOSA (Inquérito nº 650/STJ, Apenso 3, p. 33), ele recebeu em seu gabinete, do responsável pela empresa que desenvolve um projeto na área de educação chamado INFO EDUCACIONAL, a quantia de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), desviado do contrato firmado com essa empresa e a Secretaria de Educação. De forma minuciosa, o Sr. DURVAL BARBOSA afirma que "*desse montante foram entregues a terceiros R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para GIBRAIL GEBRIM e **FÁBIO SIMÃO**, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Secretário JOSÉ VALENTE, Secretário da Educação; QUE o dinheiro destinado a GIBRAIL e **FÁBIO SIMÃO** foi entregue para MASSAI KONDO*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

no mesmo momento em que o declarante recebia a quantia total acima mencionada e os R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) restantes foram entregues ao assessor de JOSÉ VALENTE, pessoa de prenome ADAILTON; QUE ambas as situações acima mencionadas foram registradas em vídeo pelo declarante, conforme orientação anterior desta autoridade policial; QUE o restante do dinheiro R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) encontra-se em uma pasta no gabinete do declarante, aguardando deliberação do governador do DF, JOSÉ ROBERTO ARRUDA”.

Em outra parte do Inquérito (v. 4, p. 540), o Sr. DURVAL BARBOSA declarou “...*QUE quase todas as conversas com ARRUDA eram para falar de dinheiro; QUE geralmente estavam presentes nessas reuniões as pessoas de DOMINGOS LAMÓGLIA, **FÁBIO SIMÃO**, MARCELO TOLEDO e JOSÉ GERALDO MACIEL; QUE o declarante tomou conhecimento de que no final do ano de 2008 **FÁBIO SIMÃO** teria arranjado um jatinho para ir às Ilhas Cayman e que ARRUDA também teria ido às Ilhas Cayman na mesma época; QUE MARCELO TOLEDO confirmou para o declarante que esteve nas Ilhas Cayman nesta época”.*

O Inquérito nº 650/STJ apresenta informações sobre o Auto de Apreensão Complementar e Análise de Dados de materiais arrecadados no domicílio do Sr. **FÁBIO SIMÃO**, SHIS QI 15, chácara 27, Brasília-DF, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão 004, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. FERNANDO GONÇALVES, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Processo nº 2009/0188666-5. Entre o material apreendido, destaca-se uma variedade significativa de cédulas de reais, libras esterlinas (Inglaterra), euros, dólares, yuan (China), moedas do Vietnã, dólares de Cingapura, pesos chilenos e francos suíços.

Foi encontrada a cópia de Processo nº 650/2009 do STJ, com numeração a partir de fls. 000131 e final 000378, em poder do Sr. **FÁBIO SIMÃO**, demonstrando, assim, que ele teve acesso a essa documentação antes mesmo do cumprimento de busca e apreensão em sua residência, quando o Inquérito nº 650/STJ ainda se achava em segredo de Justiça.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

Também foi apreendida uma folha contendo relação de imóveis, número de contrato e autorizatória, bem como alguns manuscritos. Na análise da Polícia Federal existe a seguinte informação: lotes no Setor de Indústria Sul tendo como autorizatória a MTA EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com a anotação manuscrita "*área pública, criar os lotes e licitar com direito de preferência*". Autorizatória FSN SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA., anotação manuscrita "*fazer licitação com direito de preferência*".

Foram encontradas, ainda, duas folhas de papel, a primeira contendo dados de licitação, interessado EVERMOBILE LTDA., e a segunda contendo Lista Previsão de Pagamento por Credor Geral do Governo do Distrito Federal. A PF fez a seguinte análise: Licitação do Pregão Presencial nº 059/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG (SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão), tendo como vencedora a LINKNET. Recursos impetrados pela Evermobile. Conclusão: Linknet desclassificada por descumprimento de alguns itens do edital tendo o prazo de 5 dias para defesa. **Demonstra o interesse de FÁBIO SIMÃO na licitação.** Lista de Previsão de Pagamento por Credor Geral, tendo como Credor a empresa VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Nos totais estão as anotações manuscritas "SEF" (SEF – Secretaria de Estado de Fazenda) e "SEPLAG-há". No final da lista consta a seguinte anotação manuscrita "***Há na SEPLAG 2 formas de contratação, uma por reconhecimento e ou por contrato regular. Na Secretaria de Fazenda contratação por reconhecimento***".

A PF identificou no Diário Oficial do Distrito Federal, na edição de 1º de abril de 2009, na seção 01, página 08, dois processos em que foram reconhecidas dívidas em favor da empresa VERTAX: Processo nº 0040.005.281/2007, valor reconhecido de R\$ 453.520,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais) e Processo nº 0040.009.127/2008, valor reconhecido de R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais).

Além disso, foram apreendidas 53 folhas de Extrato Bancário da NATWEST acondicionadas em envelope pardo. A PF fez a seguinte análise: Extrato em língua estrangeira da NatWest, em nome de **FÁBIO SIMÃO**, 189 Richmond Road, Kingston



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

Upon Thames Surrey KT2 5DD. Dec 2005 - £5,714.34; May 2006 £5,715.02; Feb 2007 £5,810.61; May 2007 £5,843.62. Outros extratos em valores menores dos anos de 2004 a 2007 demonstram a movimentação financeira de FÁBIO SIMÃO no exterior.

No gabinete do Sr. **FÁBIO SIMÃO**, localizado na residência oficial de Águas Claras-DF, o Auto de Apreensão Complementar e Análise de Dados apresenta o material arrecadado, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão 005, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. FERNANDO GONÇALVES, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, foram encontrados, entre outros materiais apreendidos:

- 01 CD-R, marca Sony, com a inscrição "Dist. De Dinh. Da Qualix, 8/10/2005. A PF fez a seguinte complementação:

"Análise do único arquivo de áudio (42,4 MB - 23/11/2009 - 46:02 min), constante no CD, retrata o diálogo entre duas pessoas, sendo um de voz masculina (HNI) e outra feminina (DOMINGA), o diálogo transcorre, no ritmo de entrevista/interrogatório por parte do HNI, sendo que o assunto principal orbita na área de repasses de dinheiro da empresa QUALIX, que teria como seu principal dirigente EDUARDO BADRA (ex-diretor do SEBRAE e criador de cavalos Mangalarga), **que vem frequentemente a Brasília para distribuir propinas a pessoas associadas à BELACAP.**

Abaixo um resumo e principais fatos e nomes extraídos do áudio:

- DOMINGA era Auxiliar de Serviço Geral e depois passou a ser secretária de EDUARDO BADRA. Foi contratada inicialmente pela "INTECO" e depois pela QUALIX, passou desde então a comandar a agenda de EDUARDO BADRA. Trabalha há dois anos e meio na empresa e foi contratada para serviços particulares, bancários e de agenda;

- Pessoas que DOMINGA mais ligava a mando de EDUARDO: SEN. SERGIO GUERRA, SEN. AGRIPINO, JOAQUIM RORIZ, DR. VALÉRIO, DR. LUIS FLORES, SÉRGIO ÁVILA, DIVINO.

Quando a QUALIX estava para receber valores do contrato da BELACAP, começavam os telefonemas dia e noite, sendo que antes EDUARDO contactava FAIED (doleiro), para saber quando ele poderia entregar o dinheiro (dólar e real).

O contrato entre QUALIX e BELACAP é um contrato de licitação comum que vem se renovando entre os dois últimos governos de JOAQUIM RORIZ. O "lucro" era repassado nas entrequadradas de Brasília ou no restaurante PIANTELA. O dinheiro era colocado em caixas de arquivo de papelão, e colocado nos porta-malas dos carros e, depois, repassado para quem de direito. Quem entregava o dinheiro era o próprio EDUARDO



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

BADRA. Cada caixa ia com mais ou menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PEDRO GONZALES CAMPOAMOR, outro diretor da QUALIX-Brasília, e ROBERTO MEDEIROS da QUALIX-São Paulo levavam dinheiro também;

[...]

O dinheiro distribuído para o pessoal da BELACAP totalizava mais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

- 01 guardanapo com inscrições de valores à caneta; 01 envelope amassado e rasgado com a inscrição: "Para **FÁBIO SIMÃO**" e a data de 23/11/2009; 01 pedaço de papel com anotações de valores e uma pequena lista assim discriminada: 1- chefe - 400, 2- Dep. Charles 100, 3- Pesque Pague - 800 e 4- Brazlândia 1500;

- 01 folha de papel constando uma relação e inscrição à caneta: "Sec. Educação, reunião: 27-11-2009, participantes: Eunice Santos: Erichson; 01 relação intitulada: Solicitação de Previsão de Pagamento Não Autorizada até 22/10/2009; 02 recibos relativos à doação para o DEMOCRATAS, em folha timbrada do Democratas 25 – A Força das Novas Idéias, um no valor de 150.000,00 e outro no valor de 275.000,00, em nome das empresas: Antares Engenharia Ltda e Construtora Artec, respectivamente. Este item foi encontrado dentro do armário localizado atrás da mesa do Sr. **FÁBIO SIMÃO**. O armário estava fechado e segundo contato telefônico com a equipe que realizou a busca na casa do Sr. **FÁBIO SIMÃO** os itens dentro do armário pertencem ao chefe de gabinete anterior. A PF fez a seguinte análise:

Recibos e planilhas que indicam um fluxo razoável de dinheiro. Chama atenção os valores de previsão de pagamentos, projetados para a empresa SANGARI DO BRASIL LTDA, no documento que tem como título 'Solicitação de previsão de pagamento não autorizado até 22/10/2009'.

SANGARI DO BRASIL LTDA – 667.925,92

SANGARI DO BRASIL LTDA – 187.010,16

SANGARI DO BRASIL LTDA – 1.006.589,76

SANGARI DO BRASIL LTDA – 467.245,60

SANGARI DO BRASIL LTDA – 50.120,00

SANGARI DO BRASIL LTDA – 34.000,00

SANGARI DO BRASIL LTDA – 15.303,68

Não custa lembrar que esta empresa foi citada por DURVAL, na página 04, em termo de declarações, que prestou junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, em 16/SET/2009: QUE tal fato é verdadeiro que ARRUDA, ao assumir o governo em 2007, contratou, sem licitação, o Instituto SANGARI, pelo valor de R\$ 289.000.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões de reais).

- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em várias sequências de notas de diversos valores;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

- 01 envelope com timbre do Governo do Distrito Federal com a inscrição: "De: Dr. Robson, Para: Dr. Domingos", contendo 01 disquete com a inscrição: "Lista de Pagamentos 26 a 29/11";

- relação de doadores e doações realizadas em 2006, que, dentre outros nomes, faz menção a pessoas envolvidas no esquema denunciado na operação Caixa de Pandora, entre elas o próprio Sr. FÁBIO SIMÃO e o Sr. OMÉZIO PONTES, que teriam doado R\$ 1.000,00 (mil reais) cada um. Constam também empresas na lista que fizeram volumes consideráveis de doações: JBS com doação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); CTIS Info Ltda. com doação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); MEDIAL SAÚDE S/A com doação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); MSA. Informação de Sistemas com doação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); CIPLAN Cimento Planalto S/A com doação de R\$ 200.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e ainda as empresas JFM Informática com doação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Conecta Tecnologia com doação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), todas envolvidas no esquema investigado pela Operação Caixa de Pandora, além da CTIS Info Ltda. já citada anteriormente;

- relação constando nome de empresas e pessoas físicas referente a "doação de panetones". Análise da PF identificou que:

"1 - Os demonstrativos indicam doações de PANETONES e recursos financeiros, efetuados por pessoas jurídicas e físicas ao Deputado JOSÉ ROBERTO ARRUDA, entre os anos de 2004 e 2007.

2 - A maioria das pessoas jurídicas relacionadas se refere a supermercados da região do Distrito Federal, que fizeram doações diretas de panetones, já em relação a valores financeiros, estes foram doados ou relacionados como pessoa física. Seguem os valores mais vultosos ou relevantes:

DURVAL BARBOSA RODRIGUES (R\$ 70.000,00 – Ano 2004)
 JOSÉ CELSO GONTIJO (R\$ 60.000,00 – Ano 2004)
 FERNANDO MARCIO QUEIROZ (R\$ 30.000,00 – Ano 2004)
 DURVAL BARBOSA RODRIGUES (R\$ 80.000,00 – Ano 2005)
 JOSÉ CELSO GONTIJO (R\$ 75.000,00 – Ano 2005)
 CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES (R\$ 40.000,00 – Ano
 2005)
 DURVAL BARBOSA RODRIGUES (R\$ 30.000,00 – Ano 2006)
 JOSÉ CELSO GONTIJO (R\$ 20.000,00 – Ano 2006)
 CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES (R\$ 20.000,00 – Ano
 2006)
 DURVAL BARBOSA RODRIGUES (R\$ 30.000,00 – Ano 2007)
 JOSÉ CELSO GONTIJO (R\$ 20.000,00 – Ano 2007)
 FERNANDO MARCIO QUEIROZ (R\$ 15.000,00 – Ano 2007)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

De acordo com análise dos números constantes nos demonstrativos, os valores totalizados no período perfazem o total de 106.500 unidades de panetones doados e o recebimento de R\$ 1.391.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil reais).

Em análise dos referidos papéis, verifica-se que a coloração do papel, o texto padrão utilizado e a forma de grampear as folhas podem indicar que tenham sido impressas e grampeadas no mesmo dia, apesar de representarem os anos de 2004, 2005, 2006 e 2007. Outro detalhe relevante diz respeito ao texto do documento de 2007, que refere a pessoa de JOSÉ ROBERTO ARRUDA, ainda como Deputado Federal, apesar de já ser o Governador do Distrito Federal."

- 11 folhas de recibos, que na sua grande maioria levam assinatura de ARRUDA (assinatura não confirmada como sendo de JOSÉ ROBERTO ARRUDA), dando recebimento a doações de DURVAL BARBOSA RODRIGUES, JOSÉ GERALDO MACIEL e ANTÔNIO CARLOS PIRES DE ARAÚJO. Importante salientar que em relação à confecção e assinatura dos recibos, os mesmos aparentam terem sido impressos e assinados no mesmo dia. Valores individualizados do recibo:

DURVAL BARBOSA RODRIGUES (R\$ 70.000,00 em 2004; R\$ 80.000,00 em 2005; R\$ 30.000,00 em 2006; R\$ 20.000,00 em 2006; R\$ 20.000,00 em 2007; R\$ 30.000,00 em 2007), perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

JOSÉ GERALDO MACIEL (R\$ 5.000,00 em 2004; R\$ 5.000,00 em 2005; R\$ 5.000,00 em 2006; R\$ 5.000,00 em 2007), perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

ANTÔNIO CARLOS PIRES DE ARAÚJO (R\$ 20.000,00 em 2004)."

Um vídeo entregue à Polícia Federal, pelo ex-Secretário de Relações Institucionais do GDF, Sr. DURVAL BARBOSA, revela como funcionava a corrupção nos contratos do GDF. Eram feitos aditivos contratuais após o fechamento do negócio e as empresas que iriam vencer as licitações eram previamente indicadas.

Na conversa constante do vídeo, o representante de empresas de informática Sr. AGENOR DAMASCENO BESERRA trata dos detalhes de uma licitação, dizendo quem irá ganhar a disputa e como deve ser feito o aditivo. O Sr. BESERRA confirma que é o Sr. **FÁBIO SIMÃO**, ex-chefe de gabinete do governador, que quer a liberação do contrato e o aditivo.

O vídeo mostra o Sr. AGENOR BESERRA dizendo que o contrato será fechado com a segunda colocada na licitação, a empresa de gestão e tecnologia Sofhar. A licitação foi aberta pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST), em 2008. O Sr. AGENOR BESERRA diz ao Sr.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

DURVAL BARBOSA que, cerca de dois meses depois do fechamento do contrato, teria de ser feito um aditivo do qual sairiam R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que seriam usados para pagar uma pesquisa de campo com as famílias beneficiadas pelo programa de transferência de renda da SEDEST – objeto inicialmente estranho ao contrato.

Na conversa, o Sr. DURVAL BARBOSA pergunta ao empresário: “No caso do **FÁBIO**, do **FÁBIO SIMÃO**, ele quer que você libere, ele quer liberar o contrato?”. BESERRA responde: “Quer, sim senhor”. A conversa segue:

Durval – “Mas quem é que libera? Ele ou o Arruda?”

Beserra – “Ele deve estar falando do Arruda, né? Aí libera o contrato, aditiva esse contrato...”

Durval – “Esse contrato é o contrato da SEDEST, né?”

Beserra – “É, sim senhor. Aí libera pro segundo colocado, não pro primeiro, né”.

Durval – “Que é o Gerar... A Sofhar”.

Beserra – “A Sofhar. É, sim senhor”.

Durval – “E depois?”

Beserra – “Aditivar o contrato. E contratar esse Paulinelli”.

Durval – “Mas como é que vai aditivar o contrato no início do contrato?”

Beserra – “Não. Depois de um mês ou dois”.

O Relatório de Transcrição de Gravação em Vídeo da Polícia Federal (Auto 09 item 01) apresenta o seguinte resumo fonográfico, referente a esse vídeo:

DURVAL e HNI¹ conversam sobre a liberação de um contrato da “Sudeste”². DURVAL pergunta se **FÁBIO SIMÃO** quer liberar o contrato. HNI confirma. DURVAL pergunta se é **FÁBIO SIMÃO** ou ARRUDA que libera o contrato. HNI diz que **FÁBIO SIMÃO** deve estar falando pelo ARRUDA. DURVAL pergunta se HNI está falando do contrato da “Sudeste”. HNI confirma. HNI diz que ele (**FÁBIO SIMÃO**) libera o contrato para o segundo colocado e não para o primeiro. DURVAL pergunta o que será feito depois. HNI diz que eles aditam o contrato e contratam (inaudível). DURVAL pergunta como é que se vai aditar um contrato no início. HNI diz que isso será depois de um mês ou dois. DURVAL pergunta sob que

¹ HNI - homem não identificado - refere-se a AGENOR BESERRA.

² “Sudeste” refere-se à SEDEST – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

justificativa. HNI diz que diante da necessidade da criação de uma base de dados, que vão ser entrevistadas todas as famílias que compõem a base de dados. Mais a frente DURVAL pergunta quanto é isso. HNI fica em silêncio. DURVAL pergunta se são quatrocentos mil (00h04min05 a 00h04min11).

No momento em que foi realizada a transcrição do vídeo pela Polícia Federal, o empresário AGENOR BESERRA ainda não tinha sido identificado como HNI. O vídeo ainda apresenta HNI, ou seja, o Sr. AGENOR BESERRA dizendo que não seriam quatrocentos mil, mas sim **quatro milhões de reais**.

Esse vídeo mostra a facilidade com que autoridades interferiam nos processos de licitação, desvirtuando completamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade que deveriam nortear a administração pública no Distrito Federal.

Em pesquisa realizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal, foi identificado o Processo nº 1.514/94, no qual consta Representação (7.191-8) com as seguintes informações:

1. Representação nº 02/94-CICE, de 28.03.94, em razão do Ofício nº 050, de 17.02.94, da Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, encaminhando a esta Casa cópia da Portaria nº 001, de 07.02.94, "que instaura inquérito civil para apurar provável desvio de recursos públicos, com o suposto envolvimento dos senhores LEONILSON SALVADOR DA SILVA e **FÁBIO SIMÃO**".

[...]

Juntamente com o Relatório foram encaminhadas cópias de gravações de escuta feita pela Polícia Civil do DF e de documentos utilizados pela Comissão para elaboração de seu Relatório. Em atenção à solicitação plenária reportada no item 4, supra, foi remetida à Presidência desta Casa cópia do Relatório elaborado pela Comissão de Inquérito Administrativo criada pelo Decreto nº 15.200, de 09.11.93, com a informação de que **os trabalhos restaram concluídos com a publicação da exoneração do Secretário FÁBIO SIMÃO, no DODF de 29.03.94.**

[...]

O Ministério Público do DF (Ofício nº 778/95, de 30.05.95 - cópia à fl.131 - Doc.2) informa que não há, ainda, ação civil pública, e encaminha cópias de material confidencial que poderiam ser de utilidade face à instrução do processo no TCDF. O material encaminhado, constante das fls. 132 a 233 está agora sendo acostado ao processo. Depreende-se que o Sr. LEONILSON faria parte de uma quadrilha internacional de tráfico de



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

cocaína. Há ainda depoimento que declara que a renda do Sr. LEONILSON era incompatível com seu patrimônio e estilo de vida, ao que o Sr. LEONILSON teria afirmado que essa "riqueza" seria produto de "LOBBY", feito no Governo RORIZ, no primeiro Governo Roriz, e no atual, e que a pessoa com quem LÉO REALIZA o "LOBBY" é o Sr. **FÁBIO SIMÃO**, (ex) Secretário particular do Governador JOAQUIM RORIZ". Da documentação oficial enviada e das gravações de escuta telefônica, que estão sendo juntadas a este feito, por também teriam (sic) caráter sigiloso, **depreende-se que o Sr. FÁBIO SIMÃO praticava advocacia administrativa no GDF**, o que o Inquérito Administrativo que está por duas cópias nos autos não apura. O referido "lobby" com probabilidade resultou em prejuízo para os cofres públicos, como geralmente ocorre nesses casos, convindo, portanto, que a esse respeito o E. Plenário indague do E. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios sobre se existem outras informações/provas relevantes. As provas lá colecionadas podem ou não confirmar existência de prejuízo, o que motivaria ação do controle externo."

Identificado, também, no TCDF, o Processo nº 1.043/2003, que, sinteticamente, apresentou as seguintes impropriedades: não comprovação da regular aplicação dos recursos financeiros repassados à então Federação Metropolitana de Futebol. Débito imputado: R\$ 663.021,51 (seiscentos e sessenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), atualizado monetariamente desde 30.01.09 até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF. (Este valor deve ser pago por algumas pessoas e pelo titular da atual Federação Brasiliense de Futebol, que era o Sr. **FÁBIO SIMÃO**.
Nota: esta Federação chamava-se FMF – Federação Metropolitana de Futebol.)

No Superior Tribunal de Justiça foi encontrado o seguinte processo:

PROCESSO	Recurso em <i>Habeas Corpus</i> - RHC 20229	UF: DF	REGISTRO: 2006/0210297-9
AUTUAÇÃO	20/10/2006		
RECORRENTE	FÁBIO SIMÃO		
RECORRIDO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS		
RELATOR(A)	Min. PAULO GALLOTTI - SEXTA TURMA		
ASSUNTO	DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Crimes da Lei de Licitações		
LOCALIZAÇÃO	Saída para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS em 15/12/2006		
TIPO	Processo Físico		
NÚMEROS DE ORIGEM	20040710239768 20060020047248		
RECORRENTE	FÁBIO SIMÃO		



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

ADVOGADO	JOSÉ CARLOS DE MATOS – DF 010446
RECORRIDO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Com base nas informações apuradas, percebe-se que o Sr. **FÁBIO SIMÃO** tem um envolvimento antigo com políticos, pois tinha cargos diretamente ligados aos Srs. LUIZ ESTÊVÃO, JOAQUIM RORIZ e JOSÉ ROBERTO ARRUDA. No caso do esquema de corrupção em apuração no STJ, há a acusação de que ele seria o responsável por gerenciar os contratos de prestação de serviços terceirizados de todo o GDF, cabendo-lhe arrecadar o dinheiro da propina dessas empresas e repassá-lo a quem Arruda determinasse.

Em suma, de acordo com o delcrante, o Sr. **FÁBIO SIMÃO** tinha o papel de arrecadador na área de Esporte, na Brasiliatur e na área da Educação.

Teve o nome citado em processo sigiloso do TCDF, o qual informa que, na Comissão de Inquérito Administrativo, criada pelo Decreto nº 15.200, de 09.11.93, os trabalhos restaram concluídos com a publicação da exoneração do Secretário **FÁBIO SIMÃO**, no DODF de 29.03.94, devido à prática de advocacia administrativa.

Em vídeo entregue à Polícia Federal, o Sr. **FÁBIO SIMÃO** também foi citado interferindo nos processos de licitação, valendo-se da posse de cargo público para patrocinar interesse privado perante a administração pública, desvirtuando completamente os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade que deveriam nortear a administração pública no Distrito Federal.

No intuito de oferecer oportunidade ao Sr. **FÁBIO SIMÃO** de se pronunciar sobre as denúncias apontadas no Inquérito nº 650/STJ, esta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA CODEPLAN formulou diversas perguntas e a ele as encaminhou, mas não obteve resposta.